



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 39/2025

de 18 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Prefeito Municipal**, objetivando a seguinte providência:

**“Implantar programas de educação ambiental para a população, bem como instituir o Plano Municipal de Educação Ambiental, previstos no Código Municipal do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 901/2020.”**

### JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, promulgada em 1988, estabelece em seu art. 225 que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Conforme o art. 72 do Código Municipal do Meio Ambiente, “a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.”

Tal legislação municipal ainda prevê que “a política municipal de educação ambiental será implementada por meio de Plano Municipal de Educação Ambiental a ser instituído por instrumento legal, e que deverá se caracterizar por linhas de ação, estratégias, critérios, instrumentos e metodologias.”

Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES - CEP.: 29785-000  
Telefone: (27) 3442-1942 - E-mail: [geral@camaravilavalerio.es.gov.br](mailto:geral@camaravilavalerio.es.gov.br) – CNPJ 01.619.047/0001-09



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003200300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De igual modo, a Lei Municipal nº 901/2020 prevê que:

“**Art. 74** O Plano Municipal de Educação Ambiental conterà um conjunto de ações que envolva o indivíduo e a coletividade a construírem valores sociais, saberes, conhecimentos, habilidades, competências, atitudes, hábitos, e costumes, voltados à conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

As questões ambientais têm sido um dos principais temas que têm sido debatidos nesses últimos anos. Reconhecer os impasses e educar ambientalmente a sociedade é a solução para a prevenção, participação e mudança de atitudes. É de suma importância que as ações educativas sejam articuladas e integradas em todos os segmentos da sociedade.

Assim, a educação ambiental é um importante instrumento para conservação do ambiente em que se vive, pois é por meio dessa ferramenta que a sociedade adquire consciência e responsabilidade sobre o meio ambiente, proporcionando a ampliação do conhecimento sobre as práticas corretas de agir e pensar no âmbito coletivo ou individual, tendo em vista a mitigação dos impactos ambientais presentes e futuros.

A educação ambiental também permite a percepção de modos diferentes de compreender e entender o meio ambiente, possibilitando a projeção de mudanças de hábito e mantendo um elo mais harmonioso entre o homem e a natureza.

O Código Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 901, de 05 de março de 2020, também estabelece o seguinte:

“**Art. 76** O Poder Público Municipal incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de **programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;**

Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES - CEP.: 29785-000  
Telefone: (27) 3442-1942 - E-mail: [geral@camaravilavalerio.es.gov.br](mailto:geral@camaravilavalerio.es.gov.br) – CNPJ 01.619.047/0001-09



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003200300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - a ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais;

IV - a sensibilidade da sociedade para importância das **unidades de conservação**;

V - o fortalecimento da educação ambiental nas áreas protegidas e em seu entorno, notadamente nas de proteção integral;

VI - a **sensibilização ambiental das populações tradicionais** ligada às unidades de conservação;

VII - a **sensibilização ambiental dos agricultores**, bem como o fortalecimento da educação ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território;

VIII - o **ecoturismo**;

IX - a **criação das organizações sociais em redes, polos e centros de educação ambiental e coletivos educadores**, o fortalecimento dos já existentes, estimulando a comunicação e a colaboração entre estes, em níveis local, regional, estadual e interestadual, visando à descentralização da educação ambiental;

X - o **desenvolvimento de estudos, pesquisas, experimentações e projetos de intervenção.**" Grifo nosso.

Uma sugestão é a instituição de programa de educação ambiental (PEA), que envolva a parceria com escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil e comunidades tradicionais urbanas e rurais.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento a esta relevante indicação.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2025.

Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES - CEP.: 29785-000  
Telefone: (27) 3442-1942 - E-mail: [geral@camaravilavalerio.es.gov.br](mailto:geral@camaravilavalerio.es.gov.br) – CNPJ 01.619.047/0001-09



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003200300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDIVANIA DEMONER**  
Vereadora

Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES - CEP.: 29785-000  
Telefone: (27) 3442-1942 - E-mail: [geral@camaravilavalerio.es.gov.br](mailto:geral@camaravilavalerio.es.gov.br) – CNPJ 01.619.047/0001-09



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003200300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.